

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

(Processo Administrativo nº 23704.000602.2025-00)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2. Aquisição de bancadas didáticas, incluindo instalação e montagem (conforme item 8.9), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UN. DE MED IDA	QU ANT IDA DE	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	------------	-------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------

1	BANCADA PARA ESTUDO DE REDES INDUSTRIAIS E CONTROLADORES COM INTEGRAÇÃO AO LABORATÓRIO. Este sistema deverá possibilitar o estudo teórico e prático de controladores lógicos e redes industriais. O sistema deverá permitir estudo de comunicação entre controladores, uso de conceito M/S, desenvolvimento de programas dentro das normas de programação industrial IEC 61131-3, desenvolvimento de interfaces de interação em dispositivos de supervisão com interface, parametrização de driver de potência e os seus acionamentos, integração de I/Os entre dispositivos, integração de dispositivos em redes mudikon, integração de dispositivos em redes com padronização IEC 61158-5 e IEC 61158-6, compatível totalmente com a IEEE 802.3, integração de dispositivos em rede fieldbus com periféricos descentralizados, EN 50325-4, sensor de cor, integração de dispositivos em rede IO-Link, aplicação RFID, OPC, MQTT e Webserver. Também deve permitir estudo e aplicação com motores de corrente alternada e suas partidas, desenvolvimento com SCADA, IHM e integração de rede industrial PROFINET. O sistema deverá ser composto por módulos e componentes normalmente utilizados na indústria, mas adaptados para utilização em laboratório, possibilitando o estudo e	4634 33	Un.	2	499.538,25	999.076,50
---	--	------------	-----	---	------------	------------

	<p>aprendizagem dos fundamentos relacionados aos temas supracitados, sendo que as interconexões devem ser realizadas com cabos pino banana e deve apresentar serigrafia funcional impressa a laser (indelével). Junto com a proposta, é mandatário que se apresente catálogo do sistema, necessariamente em língua portuguesa, com as características detalhadas de cada um de seus elementos. No catálogo enviado junto com a proposta, devem ser indicadas as quantidades, de modo a permitir a verificação da conformidade e consistência do sistema, assim como o atendimento ao edital. A alimentação elétrica do sistema deverá ser trifásica de 380 Vca, padrão industrial de 5 pinos (3F + N + T) de 16 A, cor vermelha 6 h, para 380 Vca. O sistema, cujos elementos devem ter as características compatíveis entre si, deverá ser composto no mínimo, por: uma estrutura com dimensões aproximadas de (A x L x P) 1,9 x 1,6 x 0,7 m com um sistema de iluminação tubular com acionamento local e de baixo consumo, localizada em seu topo. Também deverá dispor de um conjunto de quatro rodízios para transporte da estrutura, sendo dois destes com trava e um cabo elétrico para conexão trifásica, dispondo de plug industrial de cinco pinos na cor azul, sentido de encaixe 9 horas e corrente de 16 A, adequado a redes trifásicas. Deve possuir painel frontal em material isolante com espessura de 4mm com gravação em baixo relevo, com inclinação devidamente adequada, composto por duas botoeiras de emergência do tipo cogumelo, proteções de curto-circuito, sobrecorrente e fuga chave seccionadora, relé de segurança, sinaleiros de indicação de painel energizado, comando energizado, habilitado e ligado, duas tomadas do tipo NBR 14136, uma botoeira de liga/desliga, um botão com iluminação para reset, fonte de alimentação chaveada 24 Vcc/5 A e 10 Vcc/1 A, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga, bornes de segurança de 4 mm com saída igual à entrada, 220 Vca trifásica, com as três fases, neutro e terra, bem como bornes para saída de 24 Vcc, 10 Vcc e 0 Vcc e conectores laterais específicos para expansão de saída de potência e sinais. Deve possuir um bastidor de três níveis fixo, com duas alturas diferentes, e dispor de quadro elétrico com os componentes condicionados às normalizações ABNT e NR 10 e 12, indicador luminoso, chave de travamento de fechamento mecânico do painel, quatro tomadas do tipo NBR 1413, proteção contra sobrecarga e curto-circuito e conjunto de anilhas indicadoras do cabeamento elétrico, tudo em função das normas. Deve contar também com um switch com função de roteador sem fio dispondo de, no mínimo, três pontos fixos e dispostos na estrutura. A bancada deve atender às NR-12 e NR-17, assegurada por análise de risco avaliada e aprovada, via ART, por um profissional legalmente habilitado;</p>					
--	--	--	--	--	--	--

	<p>Todos os módulos descritos a seguir devem ser compatíveis para encaixe no bastidor, com frontal fabricado em material não metálico (ts-estrutural) de pelo menos 4 mm de espessura, sendo que os terminais e pontos de ligação dos componentes industriais (adaptados para uso didático) deverão estar disponíveis através de bornes tipo banana de 2 mm ou 4 mm de segurança, e os componentes, bem como, seus terminais e pontos de acesso, devem ser identificados com sua respectiva simbologia, impressas à laser, além de dispor de cantos arredondados, proteção traseira individualizada em material isolante, a fim da proteção e segurança dos usuários, facilitando assim a utilização dos itens. um módulo com processador programável com, no mínimo, 24 i/os digitais 24 Vcc, 03 i/os analógica (0 a 10 V e 0 a 20 mA) de, no mínimo, 8 bits, contadores partidos de, no mínimo, 100 kHz, indicadores luminosos para apresentação de estados dos i/os e erros, conector para cartão MMC, alimentação 24 Vcc, memória integrada de 180 kb, frequências de operação binária, flutuante, e inteira, entre 80 e 2300 ns por tarefa, área retentiva de 14 kb, endereçamento de i/os de 2 kb, RTC, porta de interface com embasamento IEEE802.3, serviço de encriptação pré-selecionado de TLS, no mínimo 1.3, protocolação em plataforma aberta, WEBSERVER, geração de public key com certificação digital e autenticação, criptografia, formato XML, leitura e escrita, grau de proteção IP20, contando com comunicação IO-link de, no mínimo, 4 canais disponibilizados em bornes e Profibus Mestre disponibilizado através de duas portas tipo DB09 (macho e fêmea); um módulo com processador programável com, no mínimo, 30 I/Os digitais 24 Vcc, 10 I/Os analógicas (0 a 10 V, 0 a 20 mA e resistiva 0 a 1 kΩ) de no mínimo 12 bits, contadores partidos de no mínimo 100khz, sendo todas as I/Os digitais e analógicas disponibilizadas no frontal do módulo e possuindo 04 chaves retentivas e pulsadoras e 04 sinaleiros leds conectados às I/Os do CLP, chave de liga-desliga, indicadores luminosos para apresentação de estados dos i/os, conector USB 2.0 para implementações específicas, alimentação 24 Vcc, memória de 2 MB, área retentiva de 7 kb, endereçamento de i/os de 4 kb, RTC, porta de interface com embasamento IEEE802.3, porta fieldbus halduplex programável disponibilizada através de duas portas tipo DB09 (macho e fêmea), porta de comunicação seguindo a norma EN 50325-5 disponibilizada através de duas portas tipo DB09 (macho e fêmea), protocolação em plataforma aberta, WEBSERVER, geração de public key com certificação digital e autenticação, criptografia, leitura e escrita no formato XML, sistema de envio de mensagem via telemetria para sistemas m2m com broker, grau de proteção IP20;</p>					
--	--	--	--	--	--	--

	<p>um módulo com interface para integração visual com, no mínimo, sete polegadas, com resolução de 800 x 480 px, faixa de coloração em word, sistema TFT e backlight incorporados, porta fieldbus halfduplex disponibilizada através de duas portas tipo DB09 (macho e fêmea), porta USB e ethernet disponibilizados através de conectores frontais para painel, sistema de processamento com arquitetura de conjunto reduzido de instruções para máquina, alimentação 24 Vcc, sistema sonoro buzzer, memória volátil de 512 MB, aplicação de 2048 MB programável, sistema integrado para polivizualização, operação e acesso remoto, webserver e OPC integrado; um módulo de acoplamento de entradas e saídas em barramento Profibus com alimentação de 24 Vcc, velocidade de comunicação de, no mínimo, 10 Mbps, sinaleiros para indicação de status do acoplador e comunicação, uma porta de configuração tipo USB 2.0, duas chaves rotativas para configuração de endereçamento, recurso de manutenção hot-swap, velocidade de comunicação de barramento interno de, no mínimo 3 Mbps, quatro entradas digitais tipo PNP de 24 Vcc, quatro saídas digitais tipo PNP de 24 Vcc com proteção contra curto circuito e duas entradas analógicas do tipo tensão de -10 a +10 Vcc com resolução de, no mínimo, 12 bits. um módulo com switch com cinco portas RJ45, alimentação 24 Vcc, indicadores luminosos para apresentação de estados; um módulo de conversor com saída modular para controle de máquinas com potência de 3/4 CV com alimentação trifásica 380 Vca, frequência ajustável, interface local de parametrização e acionamento, conjunto de 02 entradas digitais com chaves para acionamento, 02 saídas digitais 24 V (uma a relé e uma a transistor), 01 entrada analógica de 0 a 10 Vcc/4 a 20 mA, 01 saída analógica, uma porta de comunicação com barramento fieldbus serial e uma porta de comunicação seguindo a norma EN 50325-5, ambas as portas disponibilizadas através de dois conectores tipo DB09 (macho e fêmea); um módulo de conversor com saída modular para controle de máquinas com potência de 3/4 CV com alimentação trifásica 380 Vca, frequência ajustável, interface local de parametrização e acionamento, conjunto de 02 entradas digitais com chaves para acionamento, 02 saídas digitais 24 V (uma a relé e uma a transistor), 01 entrada analógica de 0 a 10 Vcc/4 a 20 mA, 01 saída analógica, uma porta de comunicação com barramento fieldbus serial e uma porta de comunicação Profibus-DP, ambas as portas disponibilizadas através de dois conectores tipo DB09 (macho e fêmea); um módulo com unidade de interface identificação de rádio frequência com banda serial ajustável, frequência de 13,56 MHz de operação, com distância de detecção entre 10 a 60 mm com protocolação</p>					
--	---	--	--	--	--	--

	<p>IO-Link, alimentação 24 Vcc, deverá possuir no mínimo três transponders de rádio frequência, dispostas em magazine rotativo; dois módulos com oito chaves pulsadoras e retentivas cada, dispostas em dois conjuntos com quatro chaves de cada tipo, deverão possuir 1 NAF; dois módulos de oito sinaleiros de 11 mm de diâmetro, 24 Vcc de alimentação; dois módulos de dois potenciômetros de 10 kΩ; dois módulos com dois displays digitais para exibição instantânea da quantidade de movimento de cargas elétricas e das diferenças de potenciais apresentadas, sendo ambas as medidas adequadas e escaladas dentro dos valores entregues pelos conversores de sinais citados anteriormente, para visualização do usuário; um módulo com um sensor de cor, com capacidade de armazenagem de até 8 cores, emissão RGB, alcance de detecção de, no mínimo, 10 mm, tecla local de configuração, uma saída digital, comunicação via IO-link e alimentação de 24 Vcc; uma peça teste para utilização em conjunto com o sensor de cor contendo, no mínimo 5 cores diferentes; um módulo com dois sensores do tipo indutivo parametrizável com comunicação IO-Link, com alimentação 24 Vcc, distância sensora de 15 mm, uma saída analógica de 0-10 Vcc e uma saída digital com parametrização para tipo PNP e NPN; um módulo com dois sensores do tipo capacitivo parametrizável com comunicação IO-LINK, com alimentação 24 Vcc, distância sensora de 20 mm, uma saída digital com detecção automática de conexão PNP e NPN e, no mínimo, dois botões para configuração de operação e calibragem; um módulo de expansão e distribuição de pontos de potência trifásico e de fonte de alimentação e sinais com conexão compatível com o painel da bancada através de conectores de sinal e de potência; um módulo com um dispositivo central para intermediar sensores e atuadores digitais ou IO-link, com 04 portas de conexão, alimentação de sensores e atuadores separadas entre si, taxa de transmissão de, aproximadamente, 90 Mb/s em protocolo PROFINET disponível através de conector RJ45 e sinaleiros para indicação de funcionamento e status do dispositivo; um módulo com uma coluna luminosa programável com alimentação extra baixa tensão e possibilidade de programação dos LEDs (vermelho, amarelo e verde) e buzzer, possibilitando integração com os outros dispositivos e sistema de interface de comunicação IO-Link; A proposta deverá ser apresentada com o catálogo do produto e especificações dos vários módulos dele. Acessórios que deverão acompanhar o sistema: manuais com as informações técnicas de todos os módulos, com teoria e todas as atividades práticas possíveis de serem realizadas com o sistema, incluindo as atividades teórico/práticas com o software (todos os</p>					
--	---	--	--	--	--	--

	<p>manuais deverão ser em língua portuguesa); deverá ser fornecido com uma licença vitalícia de software de montagem e simulação em tempo real, de linha de produção industrial, em ambiente 3d. O software deve ter biblioteca com equipamentos, incluindo, mas não se limitando a transportadores, paletizador, pick and place com movimentação em 3 direções e garra pneumática, transportador com balança e mesa rotativa para direcionamento de caixas, painel elétrico para fixação de botões, sinaleiros e outros elementos de interface, botões, sinaleiros, sensores, e atuadores pneumáticos. Cada equipamento deve ter uma interface que contemple todos os seus parâmetros e comandos, através da qual o usuário possa: comandar ou forçar estados, alterar parâmetros, associar os estados, comandos ou parâmetros a entradas e saídas do CLP, e simular desconexões com o CLP. O usuário deve poder configurar a inserção de caixas em determinados pontos dos transportadores, com a possibilidade de escolher 1 ou mais tamanhos, bem como de introduzir variações de peso na forma de erro aleatório ou sistemático, para viabilizar a implementação de aplicações de classificação com base no peso, bem como estudos estatísticos. A introdução de componentes no ambiente virtual deve ser feita a partir de clique e arraste. Equipamentos que possuem sistemas de deslocamento linear, como o Pick And Place e o elevador do paletizador, devem dispor de sensor analógico de posição em cada subsistema de deslocamento, para que seja possível posicioná-los precisamente. Quando o usuário tentar introduzir um equipamento que deve ser fixado a outro (ex: pistão em transportador), o software deve indicar as posições em que o equipamento pode ser fixado, e só aceitá-lo naquelas posições, para facilitar a montagem evitando perda de tempo em posicionamentos. O usuário deve poder salvar em arquivo no seu computador a linha de produção montada, e ao salvar, todas as configurações dos componentes, tais como associações a entradas e saídas de CLPs e estados forçados devem ser armazenados no arquivo, de modo que ao abrir novamente, o usuário possa dar continuidade. Para desenvolver as atividades de controle e programação dos equipamentos interpostos, deverá possuir capacidade de integração com as arquiteturas codesys, control win, pcsim e siemens de categorias 1200 e 1500 e controladores que disponham de protocolo de comunicação via sistema mudikon com interfaceamento de modelo osi com comandos mestre de controle de protocolo de transmissão. O usuário deve também poderá atribuir senha ao arquivo, de modo que outro usuário só possa fazer alterações na linha de montagem se digitar a senha ao abrir.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

	<p>O acesso do usuário deverá ter autenticação via internet, com o intuito de facilitar o acesso do mesmo em qualquer lugar; deverá acompanhar uma licença vitalícia para software simulador de controle e programação, em ambiente 3D. Com os ambientes 3D industriais e os projetos integrados o usuário poderá desenvolver soluções que evoluam a lógica ladder básica, manipulação analógica, operações matemáticas, comparações, máquinas de estado, SFC, blocos de função, entre outros aprendizados. O software deve permitir o aprendizado e prática de atividades básicas e avançadas, contando com painel elétrico, diagramas elétricos, simulação de falhas e resolução de problemas. O usuário deve poder salvar em arquivo no seu computador a configuração do programa e, ao salvar, todas as configurações dos componentes, tais como associações a entradas e saídas de CLPs e estados forçados devem ser armazenados no arquivo, de modo que ao abrir novamente, o usuário possa dar continuidade. Para desenvolver as atividades de controle e programação dos equipamentos interpostos, o software simulador deverá possuir capacidade de integração com as arquiteturas Codesys ou PLCSIM. O usuário poderá atribuir senha ao arquivo, de modo que outro usuário só possa fazer alterações na linha de montagem se digitar a senha ao abrir. O acesso do usuário deverá ter autenticação via internet, com o intuito de facilitar o acesso do mesmo em qualquer lugar. Eventuais atualizações do software serão contempladas durante um período de, no mínimo, (doze meses) a partir da compra; deverá acompanhar uma licença vitalícia para software simulador de controle e programação, em ambiente 3D. Com os ambientes 3D industriais e os projetos integrados o usuário poderá desenvolver soluções para aprimorar conhecimentos em sistemas de controle supervisórios. Deve abordar os principais conceitos de sistemas SCADA, bem como componentes de software e hardware. Deve permitir a interação com controladores, drivers e servidores OPC. Deve possuir elementos e recursos como tags, telas, componentes da interface do usuário, tendências, registro de dados históricos, bancos de dados, animações e permissões do usuário. O programa deve permitir também desenvolvimento de projetos em três ambientes diferentes (não inclusos), sendo Codesys WebVisu, Elipse E3 e WinCC; uma licença vitalícia de software que ofereça um ambiente de engenharia integrado para a automação industrial. Deve permitir a configuração, programação e manutenção de uma variedade de dispositivos e sistemas de automação, incluindo CLPs, IHMs, e sistemas de acionamento. Suas principais funcionalidades devem incluir a programação simples e avançada de CLPs, criação de interfaces</p>					
--	--	--	--	--	--	--

	<p>gráficas para IHMs, gestão de redes industriais, automação de processos com suporte para controle contínuo e discreto, integração de sistemas de segurança, e ferramentas de diagnóstico avançado. Além disso, este software deve dispor de ferramentas para facilitar a gestão de projetos com controle de versão e colaboração em equipe e incluir capacidades de monitoramento remoto e análise de dados para manutenção preditiva e otimização de processos. Deve também oferecer integração com outras ferramentas semelhantes; deverá acompanhar também softwares de desenvolvimento com uma IDE para programação dispondo de Ladder, Function Block, compatível com Windows 10 e 11, com interconexão hábil e função drag & drop, além de interconexões já embutidas, com manual de instruções detalhadas local embutido com acessibilidade em estrutura HTML, sistema de edição baseada em tabelas de configuração e definição, com possibilidade de reuso em projetos, área de favoritos de configurações usadas, suporte do para funcionalidade em tecnologia integrada, possibilidade de definição, desenvolvimento e integração com protocolos e barramentos de comunicação, elaboração de páginas frontend dinâmicas e intuitivas aos usuários, com possibilidade de desenvolvimento em alto nível de programação, integração e simulação para teste; deverá incluir oito conjuntos para integração de componentes presentes em laboratório. Cada conjunto deverá conter base em chapa de aço pintada eletrostaticamente com quatro pés de apoio emborrachados, proteção para eixo em policarbonato transparente compatíveis para fixação na base, polia em material plástico com adesivo de dois setores para visualização de giro e frontal para montagem na caixa de conexão em material isolante ts-estrutural com bornes de conexão de segurança e simbologia e identificação de bobinas e fechamentos de forma indelével e em baixo relevo; uma estrutura para utilização e armazenamento e organização dos cabos de conexão no laboratório, deverá estar equipado com rodízios na base, cabides em torno da estrutura para cabos longos, caixa superior para cabos curtos, deverá suportar cabos banana de 2 e 4 mm de tamanhos diversificados; conjunto de cabos banana e de comunicação em quantidade suficiente para a realização de todas as ligações necessárias para os exercícios e um conversor USB-RS485. A garantia do produto deve ser de no mínimo doze meses. Deve ser incluso o treinamento do uso do sistema com, no mínimo, 16 horas, que deverá ser feito na própria instituição solicitante.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*
5. *O prazo de vigência da contratação será definido em data futura no Termo de Contrato.*
6. *O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

8. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*
9. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:*

- I) *ID PCA no PNCP: [10729992000146-0-000013/2025];*
- II) *Data de publicação no PNCP: [03/09/2024];*
- III) *Id do item no PCA: [43];*
- IV) *Classe/Grupo: [6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO];*
- V) *Identificador da Futura Contratação: [158126-60/2025];*

2.3. O objeto da contratação está alinhado ao Plano Diretor de Logística Sustentável da entidade.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

11. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

13. *Os bens devem atender às normas regulamentadoras e normas ABNT citadas na especificação do objeto, de forma a comprovar aderência às normas técnicas, garantindo a qualidade construtiva.*

Subcontratação

14. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

15. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em função das dinâmicas de execução do objeto e da gestão contratual, com a liquidação e pagamento posteriores ao recebimento do objeto.*

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

17. *O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato, em remessa única.*
18. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer*

pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 19.** *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua João Goulart, nº 2150, Bairro Olarias, Lajeado/R, CEP: 95910-016.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 20.** *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses (3 (três) meses de garantia legal + 9 (nove) meses de garantia contratual), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*
- 21.** *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*
- 22.** *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*
- 23.** *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, mediante deslocamento de técnico, conforme previsto no Art. 40, §4º, da Lei 14.133, de 2021.*
- 24.** *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
- 25.** *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
- 26.** *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

27. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 28.** *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*
- 29.** *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*
- 30.** *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*
- 31.** *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*
- 32.** *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos*

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

33. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

34. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
35. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
36. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
37. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
38. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
39. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

40. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
41. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
42. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

43. Cabe ao gestor do contrato:

43.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

43.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

43.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

43.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

43.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

43.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

43.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

44. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

45. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

46. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

46.1.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

46.1.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

46.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

46.1.4 Multa:

46.1.5 Moratória, para a infração descrita no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

46.1.6 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

46.1.7 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

46.1.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

46.1.9 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

46.1.10 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

47. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

48. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

49. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

50. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

51. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (xxxxx)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

52. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

52.1.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

52.1.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

53. Na aplicação das sanções serão considerados:

53.1.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

53.1.2 as peculiaridades do caso concreto;

53.1.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 53.1.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 53.1.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

54. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

55. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

56. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

56.1.1 **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

57. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

58. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

59. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

60. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

61. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

62. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a

verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 63.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 64.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 65.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 66.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 67.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 68.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 69.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 70.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 71.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 71.1.1 o prazo de validade;
 - 71.1.2 a data da emissão;
 - 71.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 71.1.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 71.1.5 o valor a pagar; e
 - 71.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 72.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

73. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

74. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

74.1.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

74.1.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

75. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

76. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

77. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

78. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

79. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

80. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,5% (meio por cento) *pro rata die* de correção monetária.

Forma de pagamento

81. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

82. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

83. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

84. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

85. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

86. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

86.1.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

86.1.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

86.1.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

86.1.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

87. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

88. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/11/2025. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

89. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

90. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

91. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

92. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

93. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
94. O reajuste será realizado por apostilamento.

95. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

96. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO* sob a forma *ELETRÔNICA*, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

97. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com o previsto no instrumento contratual.

Exigências de habilitação

98. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

99. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
100. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
101. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
102. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
103. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
104. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
105. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
106. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

107. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

108. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
109. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
110. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
111. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
112. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
113. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
114. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
115. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

116. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*
117. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*
118. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

- 119.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 120.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 121.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 122.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 123.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

124. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 125.** *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 999.076,50 (novecentos e noventa e nove mil, setenta e seis reais, e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 2 acima**.*
- 126.** *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*
- 127.** *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

127.1.1 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

127.1.2 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

127.1.3 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

128. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 129.** *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*
- 130.** *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

131. DISPOSIÇÕES FINAIS

132. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Lajeado, 05 de novembro de 2025.

Equipe de Planejamento da Contratação - Portaria nº 2892/2025